



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

MENSAGEM Nº. 32/2021.

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO 09:28h

Data: 17 / 11 / 21

Thayrine Thamara Tokarski

Secretaria Administrativa

**Exmo. Sr. Presidente Eleandro Meira de Andrade
e demais Vereadores da Câmara Municipal de Quitandinha.**

Senhores Vereadores:

Trazemos a apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei que coloca em extinção os cargos de **Auxiliar Operacional Geral e Auxiliar de Manutenção e Conservação**, conforme termos constantes da presente mensagem, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência**.

Importa esclarecer que tal medida apenas coloca em extinção os cargos respectivos, todavia fica assegurada aos servidores nomeados a manutenção dos direitos e vantagens estabelecidos em lei, sem qualquer prejuízo, sendo que as vagas vão sendo extintas conforme os servidores irão aposentando-se ou solicitando exoneração, de modo que nenhum servidor restará prejudicado.

A medida se torna necessária haja vista a necessidade de alocação de funcionários para realizar a limpeza em locais como rodoviária, praças, polícia, parques, dentre outros, sendo que infelizmente não é possível a administração pública a realização de concurso público para as vagas abertas, tendo em vista que há óbice do ponto de vista legal, contido na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento ao Covid.

Mencionada Lei Complementar estabelece pontualmente em seu art. 7º, que da nova redação a Lei nº 101/2000, que é vedado a nomeação em concurso público, sendo que inclusive o inciso V do art. 8º veda a realização de novo concurso.

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

Mesmo que a norma em questão possui vigência declarada até 31 de dezembro do corrente ano, há a possibilidade de que o Governo Federal realize a prorrogação, inclusive para justificar novo auxílio emergencial.

Não bastasse tal situação, diante da necessidade de retorno das aulas de forma presencial, inclusive com a utilização da Super Creche, haverá necessidade da contratação de maior número de profissionais, principalmente em decorrência dos cuidados indispensáveis com a biossegurança, inexistindo vagas suficientes para tal (operacional e manutenção).

Além disso, houvera número considerável de aposentadorias, sendo que inclusive há servidores auxiliares de manutenção e conservação, lotados junto ao setor rodoviário, que estão com a capacidade laboral reduzida por condições médicas, afetando, com isto, a realização de todos os afazeres.

Há que se considerar ainda que, o Município de Quitandinha realiza controle do índice da folha de pagamento, a fim de que não atinja o limite prudencial, sendo que devido a pandemia, há um volume maior de gastos de pessoal na saúde, que pode chegar próximo ao limite prudencial, ainda mais se for realizado concurso público para suprir as vagas em aberto.

Para conhecimento desta r. Casa de Leis, o cargo de Auxiliar Operacional Geral possui 42 (quarenta e duas) vagas livres e o de Auxiliar de Manutenção e Conservação o número de 33 (trinta e três) vagas livres, de forma que, mesmo realizando concurso público, isto é, se não houver prorrogação da Lei Complementar nº 173/2020, pode implicar no atingimento do limite prudencial e impactando negativamente ao Município perante ao TCE-PR.

Neste caso, a opção que pareceu mais viável, seria colocar em extinção os dois cargos referenciados e realizar a terceirização dos serviços, através de contratação de empresa de alocação de mão de obra, o que não colocaria em risco a folha de pagamento e, havendo necessidade, a empresa teria que promover a alteração de funcionário ou alocar maior número, conforme a necessidade da administração pública municipal.

Por tais razões que se entendeu que, colocar em extinção tais cargos, sem prejuízo aos servidores ocupantes, atenderia a necessidade da administração pública em proceder a contratação, haja vista que a LC nº 173/2020 veda concurso público, e de tal forma melhor atender a população quitandinhense.



P R E F E I T U R A D E
QUITANDINHA

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 5 de novembro de 2021.

José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal de Quitandinha



PREFEITURA DE
QUITANDINHA

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021.

COLOCA EM EXTINÇÃO CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 562/2003, LEI Nº 563/2003, LEI Nº 630/2005, LEI Nº 667/2007 E LEI Nº 983/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei promove modificações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, extinguindo vagas e colocando em extinção cargos do quadro de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam declarados em extinção os cargos previstos na lei nº. 562/2003, nº 563/2003, nº 630/2005, nº 667/2007 e nº 983/2015, e extintas as vagas livres, conforme especificado na tabela abaixo:

cargo	vagas
<i>Auxiliar Operacional Geral</i>	110
<i>Auxiliar de Manutenção e Conservação</i>	54
Total.....	164

Art. 3º Os cargos ocupados serão extintos à medida que ocorrer sua vacância, assegurados aos seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.

Art. 4º É vedada, a partir da data de publicação desta lei, a realização de concurso público para preenchimento dos cargos em extinção identificados nos artigos 2º.



P R E F E I T U R A D E
QUITANDINHA

Art. 5º As demais disposições das Leis Municipais nº. 562/2003, 563/2003, 630/2005, 667/2007 e 983/2015 permanecerão inalteradas.

Art. 6º Autoriza-se a realização de terceirização das posições necessárias a administração pública, dos cargos a que menciona a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial aquelas que criam os cargos ora em extinção.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 5 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal